unesp
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"

FACULDADE DE MEDICINA FMB 1963 BOTUCATU

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO", POR INTERMÉDIO DA FACULDADE DE MEDICINA DO CAMPUS DE BOTUCATU - UNESP E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR - FAMESP, COM O OBJETIVO DE COOPERAÇÃO DOS PARTÍCIPES PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE DA COMUNIDADE.

Pelo presente instrumento, de um lado a UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO", por intermédio da Faculdade de Medicina de Botucatu, autarquia estadual de regime especial, criada pela Lei nº. 952, de 30 de janeiro de 1976, doravante denominada UNESP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.031.918/0001-24, com sede na Rua Quirino de Andrade nº 215, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representada, na forma do artigo 34, inciso | de seu Estatuto, por seu Magnífico Vice-Reitor, no Exercício da Reitoria, Prof. Dr. SERGIO ROBERTO NOBRE, portador da Cédula de Identidade nº 8.173.362-8, CPF nº 778.146.738-87 e do outro lado a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO HOSPITALAR — FAMESP, entidade de direito privado sem fins lucrativos, sediada em Botucatu, Estado de São Paulo, na Rua João Butignolli, s/nº, Distrito de Rubião Júnior, CEP 18618-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 46.230.439/0001-01, doravante denominada FAMESP, reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Federal (Decreto nº 1123), Estadual (Lei nº 4409) e Municipal (Decreto nº 2367), portadora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social — - CEAS, através da Resolução 152/03 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, neste ato representada pelo Diretor Presidente Prof Dr. ANTONIO RUGOLO JUNIOR, na forma de seu Estatuto Social, portador da Cédula de Identidade nº 7.485.822-1 SSP/SP, CPF nº 021.229.298-63, tendo em vista as considerações que se seguem:

a) que a FAMESP foi instituída para colaborar, através de programas compatíveis com os objetivos estabelecidos pelo seu Estatuto Social, com pessoas e entidades interessadas no desenvolvimento das ciências médicas nas áreas de ensino, pesquisa, extensão e assistência integral à saúde da comunidade, em especial com a Faculdade de Medicina de Botucatu — UNESP, e o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu-UNESP.

b) que a FAMESP é entidade beneficente e apóia a gestão do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu/UNESP, do Hospital Estadual Botucatu, dos Pronto-Socorros Adulto e Infantil de Botucatu; tem sob sua gestão o Hospital de Base de Bauru, o Hospital Estadual Manoel de Abreu, o Hospital Estadual de Bauru, a Maternidade Santa Isabel, os diversos serviços de Ambulatórios Médicos Especializados, além de prestar e desenvolver a assistência integral à saúde no seu Serviço de Ambulatórios Especializados de Infectologia - Domingos Alves Meira;

c) a necessidade de permanência das condições de mútua colaboração entre a UNESP e a FAMESP, com vistas ao efetivo desenvolvimento de serviços de caráter técnico-científico, bem como a atualização e o aperfeiçoamento dos recursos humanos e reorganização gerencial das atividades da Faculdade de Medicina de Botucatu;

d) e devido a Pandemia do COVID-19, que impossibilitou a renovação ordinária do Convênio atualmente vigente, gerando a necessidade de prorrogação extraordinária, dado a essencialidade das atividades desenvolvidas, nos termos da Lei n. 13.979/2020.

RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, nos termos do §3º do art. 11 do Decreto Estadual n. 59.215/2013, combinado com o § 4º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 c.c art. 116, ambos da Lei n. 8.666/1993 e segundo as cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Aditivo a prorrogação em mais 12 (doze meses), em caráter excepcional, a vigência do Convênio celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo vigorará no período de 14 de julho de 2020 a 13 de julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO

O Coordenador do presente Termo Aditivo, representante da UNESP, será o Diretor da Faculdade de Medicina profa. Dra. Maria Cristina Pereira Lima, ou outro que venha a substituí- la.

A Coordenação pela FAMESP ficará a cargo do seu Diretor Presidente, prof. Dr. Antonio Rugolo Junior, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA — DA DENÚNCIA

Qualquer dos partícipes poderá denunciar este Convênio desde que o faça mediante aviso escrito, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência.

A eventual denúncia deste Convênio durante seu prazo de vigência não deverá interferir na efetivação dos contratos, ajustes, projetos ou ações em curso, cuja execução deverá ser ultimada tal como prevista nos respectivos instrumentos.

CLAUSULA QUINTA — DA RESCISÃO

Havendo rescisão ou encerramento deste Convênio, por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado por desinteresse unilateral ou consensual, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, responderá cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou

questões decorrentes do presente Convênio, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e conveniados de acordo com as cláusulas aqui estabelecidas, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR - FAMESP

DATA: 13/07/2020

PROF. DR. SERGIO ROBERTO NOBRE

Vice-Reitor, no Exercício da Reitoria da Unesp

DATA: 13/07/2020

PROF. DR. ANTONIO RUGOLO JUNIOR

Diretor Presidente da FAMESP

Testemunhas:

1°_____ Assinatura _____

CPF:

2°_____ Assinatura _____

CPF: